

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3608/2023

“INSTITUI ZONA DE EXPANSÃO URBANA PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ÀS MARGENS DO RESERVATÓRIO ARTIFICIAL DE VOLTA GRANDE (ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - ZUE “LA LAGOA RESIDENCIAL NAÚTICO”) NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

*Projeto de Lei Complementar nº 217/2023
(Autoria: Prefeita Municipal)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituída como *Zona de Expansão Urbana para Fins de Implantação de Empreendimentos às Margens do Reservatório Artificial de Volta Grande (Zona de Urbanização Específica - ZUE “La Lagoa Residencial Náutico”)* a área com 12,96,90 hectares (doze hectares, noventa e seis ares e noventa centiares) de propriedade de LA LAGOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.240.293/0001-00, devidamente registrado sob a matrícula 11.782 do CRI de Conceição das Alagoas-MG, localizada na FAZENDA BARRA DO BURITI ou PORTO DO QUINZINHO PRATA – Rodovia MG 427 – Km 30 – Represa de Volta Grande, dentro dos seguintes limites e confrontações:

1

“Partindo do marco ponto 5 com coordenadas geográficas, latitude 20 0152.65052” Se longitude 48 11'34.12205 W, situado na confrontação com JAIME PLINIO DE SOUZA: Deste segue por CERCA, confrontando com JAIME PLINIO DE SOUZA; com o azimute de 196°12'12” é a distância de 377.50 m até com marco 6: Deste segue por DIVISA PROJETADA (COTA DE DESAPROPRIAÇÃO 495,50m), confrontando com CEMIG (COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS) com a distância de 441.65

m até o marco 7: Deste segue por CERCA, confrontando com ROBERTA MATOS PINHEIRO ANDRADE E OUTRAS com o azimute de 45°42'18" a distância de 231.25 m até o marco 8: Deste segue por CERCA, confrontando com HERMANY ANDRADE DOS SANTOS E OUTRO com o azimute de 45°42'18" e a distância de 165,17 m até marco 9; Deste segue com o azimute de 42°55'24" e distância de 12.26 m até o marco 10: Deste segue com azimute de 40°51'43" e a distância de 5.78 m até o marco 11. Deste segue com o azimute de 39°07'13" e a distância de 44.64 m até o marco 12; Deste segue com o azimute de 344 01'46" e a distância de 60,80 m até o marco 12-A, deste segue, por, CERCA. confrontando com LUIZ GONZAGA CROZAR JR. com o azimute de 51 36' 33" e a distância de 126,07 m até o marco ponto 5-B; deste, segue CERCA, confrontando com ANTONIO ROBERTO SANDOVAL FILHO com o azimute de 170°07' 55" a distância de 93.92 m até o marco ponto 5-A; deste, segue com o azimute de 118°25'23" e a distância de 129.83 m até marco ponto 5; ponto inicial de descrição deste perímetro."

Art. 2º. Considera-se Zona de Expansão Urbana para Fins de Implantação de Empreendimentos às Margens do Reservatório Artificial de Volta Grande as ocupações a serem promovidas no referido local nos termos do Art. 26 da Lei Complementar Municipal 3.382/2021 (Plano Diretor).

2

Art. 3º. Considera-se Zona de Urbanização Específica-ZUE as áreas externas à Zona Urbana e à Zona de Expansão Urbana, assim definidas em lei e que tenham perdido as características de exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal e agroindustrial, devidamente descaracterizadas no INCRA.

Art. 4º. A ZUE "Residencial Náutico" constante no caput do Artigo 1º, será destinada para implantação de empreendimento residencial (condomínio fechado), denominado Condomínio Residencial "La Lagoa Residencial Náutico" (Loteamento La Lagoa).


Ivalina Reis de Oliveira
Prefeita Municipal

Parágrafo Único - Os limites de parcelamento, critérios para aprovação do Projeto de Loteamento, tipos de uso, definição de áreas públicas, dentre outros, deverão ser estabelecidos mediante decreto, respeitados os limites das leis federais e municipais sobre parcelamento e uso do solo urbano.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 17 de março de 2023.



IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



3